



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) Nº: 03/2023

Às quatorze horas do dia vinte e um de março de dois mil e vinte e três, conforme resolução IBASMA nº 01/2010, reuniram-se virtualmente através da plataforma Google Meet, ordinariamente os membros do Conselho de Administração – CONSAD nomeados em conformidade com a Lei Complementar nº 154/2019 e Decreto Municipal nº 024/2022, estando virtualmente presente a conselheira titular Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto, os senhores Luís Marcel Loureiro Mota e Hudson Nunes de Marins, respectivamente titulares e suplente, o senhor Maciley dos Santos Amorim, presidente do IBASMA e membro nato do CONSAD, os servidores do IBASMA, Rafael Daumas e Juliana Rocha, respectivamente diretor de administração e finanças e assessora técnica do controle interno. Verificado o quórum, deu-se por satisfatória pois alcançada à presença de sua maioria simples. O senhor Maciley destacou as temáticas da reunião, as quais foram expostas no manifesto de convocação desta reunião, o ofício GP IBASMA nº 029/2023, tendo como pauta: **i) resultado da auditoria realizada pelo TCE/RJ no exercício de 2022; ii) comentários referentes à diligência do TCE/RJ relativo a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do exercício de 2021; iii) atendimento sob os informes do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS do TCE/RJ; e iv) assuntos gerais**, e destacou a possível necessidade de ingressarmos em uma outra reunião, caso a atual não possa ser concluída no tempo previsto, com término para às 15:00h. No tocante ao primeiro tema o senhor Maciley solicitou ao senhor Rafael que expusesse, compartilhasse o voto conclusivo do processo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, demonstrando as considerações, notificações, comunicações e determinações arroladas no mesmo, requerendo para que a demonstração na tela fosse de imediato para as folhas finais onde se demonstra a síntese do voto expedido, uma vez que demandaria um grande tempo para a leitura do mesmo, se propondo em compartilhar o material no grupo do CONSAD no whatsapp. Com relação ao primeiro item, relacionado a notificação o senhor Maciley ressaltou que a mesma está direcionada ao senhor Valdemir Freire, gestor e ordenador de despesas do IBASMA no período de 01/2017 a 05/2019, para que o mesmo apresente defesa, e que se trata de assunto que foi justificado nas prestações de contas de gestão dos exercícios correspondentes, onde as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores do Município não permitiam os atuários a realizarem os relatórios das avaliações atuariais. Correlacionadas as demais notificações, as correspondentes têm como responsáveis os senhores Dimitri Spinelli e Sérgio Cardoso, atuais prestadores de serviços em atuária, contratados pelo IBASMA através da empresa Atuarh Consultoria Atuarial, assessorando o IBASMA nas questões atuariais. Tal fato objeto de inquirição pelo TCE/RJ se deu devido a apresentação de estudo de segregação de massas que se encontrava em fase de análise, tendo o mesmo que ser abortado pois tinha-se à época observado equívocos no RAA-2022, com relação a definição dos valores dos ativos garantidores, fato que refletiu na retificação do RAA-2022, cujos demais aspectos técnicos deverão ser respondidos




pelos responsáveis. Com relação aos itens com status de comunicação e de determinação, o representante do IBASMA, discorreu que pela prefeita foram definidos 3 (três) itens determinativos, sendo o primeiro item o mais importante, onde imputa que o pagamento dos aposentados e pensionistas sejam realizados através de aportes financeiros, deduzindo os valores das contribuições previdenciárias retidas dos inativos, dos pensionistas e dos valores da compensação financeira entre os regimes, enquanto o valor dos ativos garantidores for inferior a provisão matemática de benefícios concedidos, ou seja, tomando-se como estimativa o Município terá que repassar ao IBASMA aproximadamente R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o somatório, valor das folhas dos inativos e pensionistas que está em torno de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais) somadas aos valores das contribuições previdenciárias (patronal e servidor), mais os valores dos 05 (cinco) termos de parcelamentos que aproxima-se de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), e que os demais itens estão correlacionados, evidenciando que os mesmos já se encontram atendidos, pois o demonstrativo de viabilidade de custeio, tinha sido enviado na data de hoje pela contabilidade da prefeitura e o estudo de segregação de massas elaborado à época já não é considerado desde a observância do equívoco apresentado no RAA-2022, este já retificado, e que somente após o parecer do atuário considerando os dados do demonstrativo de viabilidade juntamente com o estudo de segregação de massas, e ainda após a análise pela Secretaria de Previdência poderá o Município elaborar um projeto de lei, fato que não ocorria anteriormente, onde somente após a efetiva existência da lei, se encaminhava para a avaliação da Secretaria de Previdência. Em ato contínuo, foi solicitada pela conselheira Leila Ribeiro a participação virtual, sendo permitida o seu ingresso, onde a mesma se pronunciou pedindo desculpas pelo atraso. Sob o item IV do relatório, voto, este direcionado ao presidente do IBASMA, as determinações se fizeram sob 7 (sete) aspectos, devendo ser desconsiderados os itens 4 e 6, pois estes, mesmo antes da proferição do voto, o Instituto já tinha realizado, no tocante ao subitem 7 o referido estudo não foi, nem tão pouco será objeto de envio à Prefeitura, uma vez que estava eivado de vícios, e existe estudo de segregação em elaboração, e os demais subitens o IBASMA está em tratativas junto à Administração Municipal para a busca de alternativas no cumprimento das determinações. Nesse momento, o senhor Maciley colocou à disposição dos participantes a vontade de manifestarem-se quanto ao que foi apontado, sendo dito por todos a ausência de se expressarem, acrescentado pelo senhor Luís que os fatos foram devidamente esclarecidos. Com ênfase ao segundo tema da reunião – **comentários referentes à diligência do TCE/RJ relativo a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do exercício de 2021** - o senhor Maciley solicitou a senhora Juliana para que discorresse sobre o tema, onde no item 1 da ressalva o fato se deu por equívoco na hora de registrar os valores referentes as perdas nas aplicações financeiras, onde o valor de R\$ 13.829,23 (treze mil oitocentos e vinte e nove reais treze centavos) foi registrado em conta contábil diferente da que seria a regular; pela ressalva 2 foi dito que também por equívoco o registro na classificação das contas contábeis, onde os valores de aplicações de recursos de curto prazo não foram



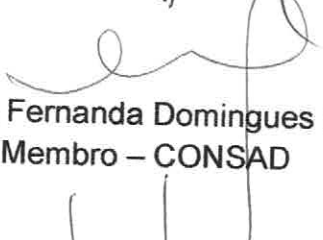
separados dos valores das aplicações de longo prazo e que foi aberto processo administrativo sob o nº 218/2023 para a apuração e regularização do que fora apurado já no exercício de 2023; no tocante à ressalva 3, se deu devido a diferença relacionada a obrigações patronais – INSS apresentadas no anexo 11 que abarcou todo o montante de R\$ 190.906,55 (cento e noventa mil novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) sendo demonstrado no modelo 38 da prestação de contas o valor de R\$ 92.000,94 (noventa e dois mil reais e noventa e quatro centavos), onde a diferença de R\$ 98.905,61 (noventa e oito mil novecentos e cinco reais e sessenta e um centavos) corresponde a contribuição patronal de compensação previdenciária (COMPREV) onde o razão da conta contábil “contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações” demonstram a segregação desse registros; pela ressalva 4 a senhora Juliana verbalizou que não houve tempo hábil para a efetuação do registro dentro do exercício, porém o valor de R\$ 883.389.139,56 (oitocentos e oitenta e três milhões trezentos e oitenta e nove mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) da provisão matemática foi registrado e está presente no balancete analítico do passivo não circulante; quanto a ressalva 5, a assessora do controle interno do IBASMA mencionou que foi registrado processo administrativo nº 230/2023 com o objetivo de apurar os valores a receber e das obrigações a pagar relacionadas a compensação previdenciária e assim obter as condições para lançá-los na contabilidade; pela ressalva 6, foi apontado que o modelo 10 foi retificado e preenchido de acordo com o balanço financeiro, subsidiado à época por decretos; e pela ressalva 7 a senhora Juliana passou a palavra para o senhor Maciley, o qual ressaltou que conforme é do conhecimento de todos os conselheiros, o CRP foi alcançado no ano passado, mais precisamente no dia 30/11/2022, pois o mesmo foi objeto de comento em reunião anterior, e que irá apresentá-lo junto com os demais esclarecimentos advindos do TCE/RJ. Sobre o tema – **atendimento sob os informes do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS do TCE/RJ** – o conselheiro Maciley verbalizou que é com muita preocupação que vê o tema, pois o IBASMA, por questões legais, devido ao SIAFIC foi impelido a utilizar o mesmo software de gestão contábil, orçamentária e financeira do Município, e que este sistema de informática em anos passados foi utilizado pelo Instituto e que o mesmo trouxe consideráveis inconsistências que culminaram em várias diligências do TCE/RJ relacionadas as prestações de contas daqueles períodos, e que atualmente o IBASMA não conseguiu até a presente data cumprir as exigências legais previstas na Deliberação TCE/RJ nº 281/2017, ou seja, encaminhar os dados produzidos pelo IBASMA, pois o sistema de informática Betha vem desde o mês de janeiro apresentando inconsistências em seus relatórios e que várias diligências já foram direcionadas a empresa Projeta para a regularização do mesmo e até o momento não foi solucionado, acrescentando que na data de hoje foi enviado para a prefeitura ofício relatando o descrito fato e solicitando apoio. Em ato contínuo o senhor Maciley solicitou ao senhor Rafael que compartilhasse a apresentação da reunião, onde foi exposto que devido as inconsistências apresentadas pelo sistema não permitiu demonstrar os valores relacionados as despesas administrativas mês a mês do exercício corrente, mas que as despesas





discutidos. Em sequência foi perguntado aos conselheiros, se alguém gostaria de expor suas manifestações ao que fora discutido? Sendo unanime a negativa por quaisquer intervenções ou solicitações de esclarecimentos, tendo sido reiterada pelo senhor Maciley a pergunta, de forma individualizada, onde mais uma vez foi colocada a satisfação plena no que fora debatido, acrescido pela conselheira Fernanda a condução na divulgação das informações para com os membros do conselho, bem como a transparência pelas exposições. Por fim, foi encerrada a reunião, tendo sido por mim Maciley Amorim, lavrada a presente ata, lida e assinada pelos que dela participaram.



Maciley dos Santos Amorim
Presidente do CONSAD



Hudson Nunes de Marins
Membro Suplente - CONSAD


Lúcia Fernanda Domingues Pinto
Membro - CONSAD


Leila Vieira Marinho Ribeiro
Membro - CONSAD


Luís Marcel Loureiro Mota
Membro - CONSAD


Rafael Ferreira Viana Daumas
Diretor do Depart. De Administração e
Finanças - IBASMA


Juliana Santos Rocha Paciência
Assessora de Coordenação Técnica de Controle
Interno - IBASMA